

**PROCESSO N° 23411.016000/2020-47**

**CONTRATO N° 11/2020-Irati**

**ADITIVO N° 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020-IRATI QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ — CAMPUS IRATI E DATEN TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA O CAMPUS IRATI DO IFPR**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ — IFPR — UASG 154673, CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde - CEP 84.507-302 - Irati/PR, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, nomeado pelo Decreto de 04 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01 e portador da matrícula funcional nº 1705578.

**CONTRATADA:** DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia BA 262 - Km 3,5 sentido Uruçuca - Ilhéus, Distrito Industrial de Ilhéus - Ilhéus/BA - CEP 45.658-335, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Administrador da empresa.

tendo em vista o que consta nos Processos nº 23411.005719/2020-52 e 23411.001491/2021- 11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020-Irati, cujo objeto é o seu reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é:

1.1.1 O Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 11/2020-Irati, na forma de revisão contratual, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666 de 1993, considerando:

I- A alteração da alíquota de ICMS no Estado do Paraná (Estado destino)

de 7% (sete por cento) para 18% (dezoito por cento), conforme a Lei nº 20.419/2020 do Estado do Paraná, de 14 de dezembro de 2020;

- II- A alíquota de ICMS no Estado da Bahia (Estado origem) de 12% (doze por cento);
- III- O diferencial de alíquotas (DIFAL) de ICMS entre os Estados origem e destino de 6% (seis por cento).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO

2.1. Considerando o DIFAL acima apresentado, alteram-se os preços do Contrato nº 11/2020-Irati, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, da seguinte forma:

- I- o valor unitário de cada Microcomputador passa de R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais) para R\$ 5.303,46 (cinco mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos);
- II- o valor total contratado passa de 315.120,00 (trezentos e quinze mil, cento e vinte reais) para R\$ 344.724,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), resultando num acréscimo de 9,4% (nove vírgula quatro por cento) no valor do contrato, conforme tabela:

Item	Situação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MICROCOMPUTADOR. <b>Marca/Modelo ofertado: DATEN / DC3E-T.</b> Demais especificações conforme TR	Valor inicial	65	R\$ 4.848,00	R\$ 315.120,00
	Valor Ajustado	65	R\$ 5.303,46	R\$ 344.724,90
<b>Varição:</b>		<b>0,0%</b>	<b>9,39480198%</b>	<b>9,3948019</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154674 - Campus Irati.

Fonte: 8100.000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Plano Interno: LENSIP6000N - Aquisições Materiais, Mobiliários e Equipamentos - Ensino.

Nota de Empenho: 2021NE000023.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA — PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Irati, 12 de novembro de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>ODACIR ANTONIO ZANATTA</b></p> <p>Reitor</p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR</b></p> <p>Administrador</p> <p><b>DATEN TECNOLOGIA LTDA</b></p>